



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 5000/2024

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2024.

Processo nº 0916053-23.2023.8.19.0001,
ajuizado por

Cumpre observar que para a presente ação foram emitidos os seguintes documentos:

- **DESPACHO/SES/SJ/NATJUS Nº 1714/2023** (Num. 97402983), em 29 de dezembro de 2023, referente aos medicamentos **entacapona 200mg** (Comtan®), **pramipexol 0,750mg** (Pisa®), **levodopa 100mg + cloridrato de benserazida 25mg** (Prolopa® BD), **levodopa 200mg + cloridrato de benserazida 50mg comprimidos de liberação dupla** (Prolopa® DR), **mirtazapina 45mg** (Razapina®/Zapsy®/Remeron Soltab®), **sertralina 100mg** (Assert®/Tolrest®), **clonazepam 0,25mg** (Rivotril®); e o **suplemento alimentar melatonina solução oral** (Melatonin).
- **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1768/2024** (Num. 119545135), emitido em 20 de maio de 2024, no qual, em síntese, reiterou-se a recomendação de emissão de documento médico atualizado (com data), legível, com assinatura e identificação legível do profissional emissor (nome, nº CRM), que versasse sobre o quadro clínico pregresso e atual do Autor, a fim de justificar os pleitos **sertralina 100mg** e **clonazepam 0,25mg** para que este Núcleo pudesse elaborar um parecer técnico.

Após a emissão dos documentos supramencionados, foi acostado novo documento médico (Num. 130546074 - Pág. 1), emitido em 11 de julho de 2024, no qual, acrescentou-se que o Autor cursa com complicações motoras relacionadas ao tempo de doença e com sintomas não motores - **ansiedade/depressão**, incontinência miccional e constipação intestinal. Apresenta histórico de alucinações visuais e auditivas em função do uso de safinamida, resolvidas após a suspensão.

Diante do exposto, embora a **sertralina** não seja indicada para tratar diretamente os sintomas motores da **doença de Parkinson**, pode ser uma opção útil para o manejo da depressão associada à doença, o que pode indiretamente melhorar a qualidade de vida e a percepção dos sintomas motores pelos pacientes.

Ademais, ressalta-se que o medicamento **clonazepam** pode ser uma opção para tratar ansiedade em pacientes com Parkinson, contudo, deve ser usado com cautela e não é indicado como tratamento primário para depressão.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Reitera-se que os medicamentos **sertralina 100mg e clonazepam 0,25mg não integram** nenhuma lista oficial para dispensação pelo SUS no âmbito do Município e do Estado do Rio de Janeiro.

As demais informações relevantes foram devidamente abordadas nos documentos supracitados.

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

GLEICE GOMES T. RIBEIRO

Farmacêutica
CRF-RJ 13.253
Matr: 5508-7

JACQUELINE ZAMBONI MEDEIROS

Farmacêutica
CRF/RJ 6485
ID: 50133977

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02